

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1428/2014 de 7 de Agosto de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 outubro, criou o Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA (ISSA), tendo a sua natureza e atribuições sido regulamentadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, que aprovou os seus Estatutos;

Os mencionados diplomas estabelecem, nos n.ºs 12.º e 10.º respetivamente, que o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do ISSA, IPRA, é assegurado por um fiscal único que terá as competências previstas no Regime Jurídico dos Institutos Públicos e Fundações Regionais, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, 11 de maio;

Atendendo a que, o fiscal único constituirá um dos órgãos do mesmo Instituto, conforme resulta da alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 outubro;

Considerando que, o artigo 11.º dos Estatutos do ISSA determina que este órgão será nomeado de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos membros do governo regional responsáveis pelas áreas das finanças e solidariedade social. Devendo no mesmo despacho conjunto ser, fixada a respetiva remuneração;

Atendendo a que, o mandato dos titulares dos órgãos do ISSA, IPRA terá a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 outubro;

Assim, importa proceder à nomeação do Fiscal Único do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, nos termos das disposições legais acima mencionadas e do disposto no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 outubro, bem como do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, determinando-se o seguinte:

1. A sociedade UHY & Associados, SROC, Ld.^a é nomeada para, em regime de mandato, e por um período de três anos, exercer funções de Fiscal Único do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;

2. Para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/A, de 24 de janeiro, a remuneração anual é fixada em 12.000,00€ (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor na Região Autónoma dos Açores;

3. O presente despacho produz efeitos a 20 de junho de 2014.

20 de junho de 2014. - O Vice-Presidente Do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.